



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Aos cinco dias mês de julho do ano de 2019, o Município de Itacurubi/RS, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica nº 91.573.048/0001-44, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito, Sr. EMERSON LEANDRO ROCHA, resolve registrar os preços de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA das empresas, adiante denominadas de Fornecedores: BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ: 07.566.796/0001-93); AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS EIRELI (CNPJ: 04.835.184/0001-60); GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (CNPJ: 10.674.585/0001-89) e CRISTIANO DUARTE ME (CNPJ: 14.480.526/0001-20).

Conforme Ata de Julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificados(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

EMPRESA: BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
34	820	Pct	Papel Higiênico (pacote de 4 rolos 60m)	4,51	3.698,20
35	1.250	Pct	Papel toalha branca interfolha	9,70	12.125,00
TOTAL ESTIMADO				15.823,20	

EMPRESA: AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS EIRELI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.410	Un	Água sanitária (alvejante de roupas) (Un de 2L)	4,26	10.266,60
04	185	Un	Álcool em gel 500g	5,57	1.030,45
08	8	Un	Cera vermelha em pasta, no mínimo 380g	9,60	76,80
09	136	Un	Cera líquida incolor 750ml	6,47	879,92
10	1.025	Un	Desinfetante 2 Litros	4,25	4.356,25
11	2.670	Un	Detergente líquido 500ml	1,75	4.672,50
12	875	Un	Detergente limpeza pesada, un de 1L	3,25	2.843,75
25	175	Un	Limpa Vidros 500ml	2,60	455,00
43	216	Un	Sabonete líquido 500ml	3,72	803,52
44	490	Un	Saponáceo cremoso 300ml	3,10	1.519,00
TOTAL ESTIMADO				26.903,79	

EMPRESA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	210	Un	Álcool 70% para limpeza superfície. unidade de 1L	5,57	1.169,70
03	675	Un	Álcool 92,8° (Un 1L)	6,91	4.664,25
13	1.170	Pct	Embalagem p/ lixo, 100L, pct c/ 10 un	3,20	3.744,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

14	890	Pct	Embalagem p/ lixo, 15L, pct c/ 10 un	1,10	979,00
15	460	Pct	Embalagem p/ lixo, 30L, pct c/ 10 un	1,80	828,00
16	1.230	Pct	Embalagem p/ lixo, 50L, pct c/ 10 un	2,20	2.706,00
28	130	Par	Luva látex "P"	3,10	403,00
29	255	Par	Luva látex "M"	3,10	790,50
30	110	Par	Luva látex "G"	3,10	341,00
31	20	Cx	Luva de procedimento, tamanho M, cx com 100 unidades	25,35	507,00
41	400	Un	Sabão em pó, embalagem 1 Kg (de primeira linha)	7,39	2.956,00
TOTAL ESTIMADO				19.088,45	

EMPRESA: CRISTIANO DUARTE ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	260	Un	Bolsa alvejada branca	4,75	1.235,00
06	370	Un	Bolsa de algodão crua (pano de chão)	4,00	1.480,00
07	94	Un	Bom ar 360ml	9,36	879,84
17	35	Un	Escovas sanitárias	4,65	162,75
18	40	Un	Escova p/ lavar roupas	2,85	114,00
19	260	Un	Esfregão de aço	0,67	174,20
20	780	Un	Esponja de cozinha	0,94	733,20
21	300	Pct	Esponja de aço pct c/ 08 un	1,80	540,00
22	105	Un	Flanela 38x58cm	2,93	307,65
23	105	Un	Inseticida spray, 300ml	8,43	885,15
24	37	Un	Isqueiro	5,70	210,90
27	35	Un	Lustra móveis 200ml	2,78	97,30
32	7	Un	Pá de lixo plástico	2,85	19,95
33	60	Un	Pano de prato	4,28	256,80
36	70	Un	Pedra sanitária	1,50	105,00
37	10	Dúzia	Prendedor de roupa	1,70	17,00
38	17	Un	Rodo cabo de madeira	6,41	108,97
39	5	Un	Rodo para cera c/ esponja	8,41	42,05
40	861	Un	Sabão em barra 400g glicerina	3,10	2.669,10
42	65	Un	Sabonete em barra (mínimo 90g)	1,80	117,00
45	61	Un	Toalha de rosto, felpuda	8,20	500,20
46	80	Un	Vassoura de nylon cabo madeira	8,50	680,00
47	55	Un	Balde de plástico 10L	5,65	310,75
48	47	Un	Balde de plástico 15L	8,50	399,50
TOTAL ESTIMADO				12.046,31	



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para suprir as necessidades do Município de Itacurubi/RS, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

A presente Ata de Registros poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas, inclusive pelo Poder Legislativo, se manifestar intenção de aderir ao sistema.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas participantes, as quais também integram esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 07:00h às 15:00h, sem custos de transporte para a Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez) dias após a entrega total de cada pedido e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras e aprovação do mesmo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deve-se ainda conter na Nota Fiscal/Fatura o nome do recurso utilizado para pagamento, conforme constará no empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão Presencial que originou a presente Ata.



As importâncias relativas às multas serão descontadas nos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 05 de Julho de 2019.

Seguem-se as assinaturas.

EMERSON LEANDRO ROCHA

VICE PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
Representante Legal

AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS EIRELI
Representante Legal

GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
Representante Legal

CRISTIANO DUARTE ME
Representante Legal